



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 44/00, DE 15 DE MARÇO DE 2000.

“Concede direito real de uso de área a favor do Centro Comunitário de Apoio aos Animais - CECAN”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a autorização legislativa conferida pela Lei n.º 640, de 06 de novembro de 1997, com as alterações da Lei n.º 745, de 12 de abril de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a favor do Centro Comunitário de Apoio aos Animais - CECAN, entidade sem fins lucrativos, com sede em Caraguatatuba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.511.305/0001-03, de uma área localizada no Jardim Britânia, deste Município que assim se descreve: *“Parte do ponto 0 (zero) com a distância de 25,00 metros dividindo com a Rua 3 até alcançar o ponto 1 (um); deflete a esquerda com a distância de 60,00 metros dividindo com a área a ser doada a Justiça do Trabalho, até alcançar o ponto 2 (dois) deflete a esquerda com a distância de 25,00 metros dividindo com a Rua 2 (dois) até alcançar o ponto 3 (três); deflete a esquerda com a distância de 60 metros dividindo com uma área remanescente da quadra B11 até alcançar o ponto 0 (zero), ponto este que deu partida da referida descrição fechando o polígono, com área de 1.500,00 metros quadrados, localizando-se essa área no loteamento Jardim Britânia, defronte ao Centro Esportivo.”*

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo primeiro deste Decreto é feita para que o CECAN construa na área a sua sede e um local para abrigo e tratamento de animais errantes de pequeno porte, em parceria com a Municipalidade, destinando-se o local à guarda de animais (cães, gatos, etc.) apreendidos em vias e logradouros públicos.

Art. 3º. O CECAN deverá dar início às obras no prazo máximo de 6 (seis) meses, da data da publicação deste Decreto, devendo concluí-las no prazo de 1 (um) ano, sob pena de ser tornada sem efeito a concessão,

PUBLICADO EM 24.03.2000

NO JORNAL LOCAL

Jornal Radiolit

IMPrensa OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

revertendo o imóvel ao patrimônio público, sem qualquer direito do CECAN de indenização por benfeitorias que tenha realizado.

Art. 4º. O Poder Executivo, considerado o interesse público da concessão, poderá colaborar, com materiais e recursos humanos, na construção do local para abrigo e tratamento de animais.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a adotar quaisquer providências complementares necessárias à formalização da concessão de direito real de uso de que trata este Decreto.

Art. 7º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de março de 2000.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

